



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Sexta-feira • 14 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2612

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Licenciamento Ambiental Portaria SEMATUR Nº 106/2020 - Frigorífico Ganha Fama LTDA.**
- **Prorrogação de Prazo Para Licença de Instalação – LI/097/2019 - Frigorífico Ganha Fama LTDA.**



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo



LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMATUR Nº 106/2020

Nome/Empresa: FRIGORÍFICO GANHA FAMA LTDA	CPF/CNPJ: 08.655.915/0001-47	Processo nº. LI/097/2019
Endereço: Rodovia BA 142, km 37 - Zona Rural Andaraí – Bahia. CEP 46.830-000		
Data da Publicação: 14/02/2020	Validade: 17/08/2020	

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI/097/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011 e pelo Art. 25 da Constituição Federal de 1988, pela Resolução CEPRAM 4.156 de 17 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº 94 de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 820 de 27 de maio de 2013, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, com Regulamentação aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, pelo que consta do processo e documentos apresentados e com base nos pareceres favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

1º - Art. 1º. Conceder Prorrogação de Prazo para Licença de Instalação - LI, válida pelo prazo de 06 (seis) meses, a **FRIGORÍFICO GANHA FAMA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.655.915/0001-47, estabelecida à Rod. BA-142 Zona Rural, CEP 46830-000, Andaraí, Estado da Bahia, com Assinaturas dos Responsáveis Técnicos e profissionais legalmente habilitados pelo CREA-BA 90741, engenheiro civil Tiago Souza Caires e pelo CAU A27365-1 Eduardo José Chagas Pires Filho, responsáveis pela execução das obras e projetos a serem instaladas nos aspectos de estrutura, concreto, hidro sanitária e elétrica, para localizar e instalar um frigorífico para abate e processamento de carnes sob a marca GRANDE CHAPADA, no mesmo endereço do empreendimento, coordenadas geográficas **Latitude 12° 43' 26,1"S e Longitude 41° 17' 22,1" O**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Adotar normas de segurança e higiene industrial para as áreas de produção, armazenamento e expedição, estabelecendo a seguinte ordem de

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
sematur.andarai@gmail.com
Telefax: (75) 3335-2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo



prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (**EPI**), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho - **NR-6**, do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**; **II.** Apresentar a SEMATUR, quando do início da operação, relatório das análises físico-químicas e biológicas dos afluentes e efluentes da ETE, quanto aos parâmetros: vazão máxima e mínima, DBO, DQO, detergentes, amônia, óleos e graxas, OD, pH, temperatura, cloretos, sólidos em suspensão, sólidos totais, sólidos voláteis, nitrogênio, fosfato, cromo total, coliformes termotolerantes e totais obedecendo os padrões de lançamento de efluentes previstos na Resolução CONAMA 430/2011 e atualizações; **III.** Apresentar a SEMATUR a) projeto dos memoriais de cálculo e descritivo do sistema de irrigação (a partir da saída da ETE) identificando o reservatório (com as devidas dimensões) para o efluente tratado; b) descrição de como será realizada a irrigação das áreas no período de alta precipitação pluviométrica; c) a ART do responsável pelo projeto e operação do sistema de irrigação. Prazo 90 dias **IV.** Cumprir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – **PGRS** encaminhado a SEMATUR; **V.** Apresentar o comprovante de requerimento de outorga para a captação subterrânea que abastecerá a planta industrial; **VIII.** Executar conforme plantas baixas, apresentadas e aprovadas pela SEMATUR, às edificações do frigorífico e da graxaria, sobretudo das bacias de tratamento (lagoas de estabilização) dos efluentes líquidos; **IX.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º. - Estabelece que esta Prorrogação de Prazo para Licença de Instalação - **LI**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMATUR**, do **INEMA** e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - **SISEMA**.

Art. 3º – Esta Prorrogação de licença trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e de inspeções sanitárias e/ou qualquer outro tipo de licença ou autorização, inerentes ao exercício desta atividade;

Art. 5º - O Conselho de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **COMADSA** em reunião em 24 de julho de 2019 para deliberação desta autorização recomenda ainda que o empreendedor, nos serviços possíveis, dê prioridade à contratação de mão de obra local

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
sematur.andarai@gmail.com
Telefax: (75) 3335-2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo



e que ainda execute, caso viável, a utilização de sistema de coleta da água da chuva pelo sistema de calhas da cobertura tendo em vista a grande área construída e a necessidade do reaproveitamento de água para tornar o sistema de abastecimento eficiente e ecologicamente correto.

Art. 6º. - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Andaraí, Bahia, 14 de fevereiro de 2020.

João Lúcio Passos Carneiro
Prefeito Municipal

Emílio Carlos Ribeiro Tapioca
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Victor Flavius G. e Guimarães
Diretor de Meio Ambiente

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
sematur.andarai@gmail.com
Telefax: (75) 3335-2119

